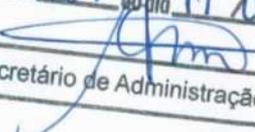




ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 129 /2018

CERTIFICO que na data 21/08/18  
foi publicado no Placar Oficial (  ) / Site (  )  
deste Município o (a) Contrato  
de nº 129 do dia 17/08/18  
  
Secretário de Administração

Instrumento de contrato com vistas à realização de espetáculo artísticos na modalidade de apresentação teatral, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA / GO, , pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central – Piracanjuba/ GO, por seu representante legal, Prefeito **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** MARESSA STEPHANY FERREIRA SOUZA 03923277164, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.533/0001-33, com sede na Rua 01, Quadra 28, Lote 14, Vila Morais – Goiânia/ GO por sua representante **Sra. Maressa Stephany Ferreira Souza**, Telefone (62) 9 8578 - 5672, Email: nosduasproducao@gmail.com.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

2.1 Este contrato é firmado em inexigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 133/2018, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1 Por força deste contrato o **CONTRATADO**, por si ou via de seu Grupo Teatral, por seu representante legal, se compromete e se obriga realizar nesta cidade, 02 (duas) apresentações teatrais por dia, com a peça "**Segurança e Educação de Trânsito/ Ministério das Cidades**".

**CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

4.1 Pelos serviços comprometidos neste contrato o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância líquida, certa e irrevogável de R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais) em uma única parcela.

4.2 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo **CONTRATANTE** da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada por servidor competente.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, na seguinte dotação: **22.19.13.392.1307.2097 3.3.90.39 f. 436 – Secretaria de Cultura.**

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 São da responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica;
- b) veículo para locomoção até esta cidade;
- c) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes da execução do serviço.

6.2 São da responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- a) todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1 O contrato terá validade até **30 de setembro de 2018**, contados a partir da data da última publicação do instrumento contratual, sendo rescindido de pleno direito quando do adimplemento da obrigação.

7.2 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes da data da apresentação, justificados os motivos de força maior.



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

**CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO**

8.1 Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

8.2 Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba/ GO, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2018

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**MARESSA STEPHANY FERREIRA SOUZA**

Contratada

Maressa Stephany Ferreira Souza  
NósDuas Produções  
CNPJ: 23.087.911/0001-33

**Testemunhas:**

01) Nome João Carlos CPF 058.821.911-17

02) Nome Marcelo Dias de Almeida CPF 003.930.121-70